REPÚBLICA PORTUGUESA
DEFESA NACIONAL

Ministério da Defesa Nacional
Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional
(DGRDN)

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/DGRDN/2020

Empreitada de remediação de solos contaminados por derrame de combustível no PIT 18 do pipeline do Cabrito, na Ilha Terceira, Açores

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

ARTIGO 1.º 3
OBJETO DO CONCURSO 3
ARTIGO 2.º 3
ENTIDADE ADJUDICANTE-DECISÃO DE CONTRATAR 3
ARTIGO 3.º 3
ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS 3
ARTIGO 4.º 4
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4
ARTIGO 5.º 5
DOCUMENTOS DA PROPOSTA 5
ARTIGO 6.º 5
PROPOSTAS VARIANTES 5
ARTIGO 7.º 6
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 6
ARTIGO 8.º 6
PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 6
ARTIGO 9.º 6
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 6
ARTIGO 10.º 6
VALOR DE CAUÇÃO 6
ARTIGO 11.º 6
MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO 6
ARTIGO 12.º 7
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 7
ARTIGO 13.º 7
APOIO TÉCNICO REFERENTE À PLATAFORMA ELETRÓNICA 7
ANEXO I 8
MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO I CCP) 8
ANEXO II 10
MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO II CCP) 10
ANEXO III 11
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA 11
ANEXO IV 12
MODELO DE DECLARAÇÃO 12
ANEXO V 13
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA OU SEGURO CAUÇÃO 13
ANEXO VI 14
GUIA DE DEPÓSITO 14

Artigo 1.º

Objeto do concurso

O presente concurso tem por objeto a realização da Empreitada de remediação de solos contaminados por derrame de combustível no PIT 18 do pipeline do Cabrito, na Ilha Terceira, Açores

Artigo 2.º
Entidade adjudicante-Decisão de contratar

1 – A entidade pública adjudicante é o Estado Português, através do Ministério da Defesa Nacional – Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), sita na Av. da Ilha da Madeira, nº 1, 1400-204, Lisboa, Portugal, endereço eletrónico dgrdn@defesa.pt, telefone 213038571, fax 213027221.

2 – A decisão de contratar e a respetiva despesa foram autorizadas por Despacho do Ministro da Defesa Nacional de 27 de março de 2020, no uso de competência própria ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

3- Pelo Despacho acima referido, o Ministro da Defesa Nacional subdelega no Diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional, a retificação das peças concursais, a aceitação de erros e omissões, a decisão de adjudicação da empreitada, a aprovação da minuta e a outorga do contrato.

Artigo 3.º
Órgão competente para prestar esclarecimentos

1 - O órgão competente para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso é o júri, por delegação do Diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional em Despacho de 31 de março de 2020.

2 – Os esclarecimentos serão solicitados, de acordo com o estipulado no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

Artigo 4.º
Documentos de habilitação

1 - O Adjudicatário, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II deste Programa (Anexo II ao CCP);
b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
c) Cópia da certidão permanente de constituição da sociedade, com todas as alterações e atualizações;
d) Documento comprovativo de possuir alvará, emitido pelo IMPIC, contendo as seguintes habilitações: a 2.ª Subcategoria (Movimentação de terras) da 5.ª Categoria (Outros trabalhos), em classe que cubra o valor global da proposta;
e) Documentos do transportador: comprovativo para transporte rodoviário de mercadorias de âmbito nacional (emitido pelo IMT); comprovativo de número APA e para motoristas que transportem solos classificados como Resíduos Perigosos - Certificado - ADR (Acordo Europeu Relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada). Os motoristas que transportem resíduos não perigosos não precisam de certificado ADR;
f) Documento do gestor de resíduos: Título Único Ambiental;
g) Documento do laboratório que vai proceder às análises: comprovativo de acreditação segundo a norma ISO 17025:2005;
h) Declaração emitida pelo concorrente, sob compromisso de honra, de que cumpre integralmente todas as obrigações decorrentes da lei relativamente a trabalhadores imigrantes contratados de acordo com o Anexo IV deste Programa.

2- Para efeito de verificação das habilitações referidas nas alínea d) a g), o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

3 - Nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o adjudicatário tem o prazo de 8 dias a contar da respetiva notificação, para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos.

Artigo 5.º
Documentos da proposta

1 - A proposta é constituída pelos seguintes documentos, tendo presente os termos do artigo 57.º do CCP:

a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso (anexo I ao CCP);
b) Documento onde conste a indicação do preço total, apresentado de acordo com o Anexo III ao presente programa de concurso, nos termos do artigo 60.º do CCP;
c) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução;
d) Indicação dos preços parciais dos trabalhos que se propõe executar, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, IP, nos termos da portaria referida no n.º 2 do artigo 81.º do CCP;
e) Plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos e plano de pagamentos, como definido no artigo 361.º do CCP.

2 – Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou se, em função da especificidade técnica, não o forem, e houver lugar a dúvidas de interpretação, devem ser acompanhados de tradução e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência para todos os efeitos.

Artigo 6.º
Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 7.º

Prazo para apresentação das propostas

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados através da plataforma www.acingov.pt até **ao 30.º dia** a contar da data do envio do anúncio para o Diário da República.

Artigo 8.º
Prazo de obrigação de manutenção das propostas

É de 66 dias o prazo de obrigação da manutenção das propostas.

Artigo 9.º
Critério de adjudicação

1 - A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2 - Critério de desempate é efetuado por sorteio.

Artigo 10.º
Valor de caução

1 - Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA.

2- Não é exigido o reforço da caução.

Artigo 11.º
Modo de prestação da caução

1 - O adjudicatário deve prestar caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação.

2 - A caução pode ser prestada mediante o depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.

3 - Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento, elaborado em conformidade com o modelo indicado no Anexo V ao presente programa de concurso, pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado

assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude de incumprimento das obrigações.

4 - Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice, elaborada em conformidade com o modelo indicado no Anexo V ao presente programa de concurso, pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude de incumprimento das obrigações.

5 - Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução, ainda que não tenha sido pago o respetivo prémio.

6 – O depósito em dinheiro ou títulos efetua-se em Portugal, numa instituição de crédito, à ordem da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional, devendo ser especificado o fim a que se destina, mediante guia preenchida pelo adjudicatário, em conformidade com o modelo em Anexo VI ao presente programa de concurso.

7 - Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do Adjudicatário.

Artigo 12.º
Legislação Aplicável

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Programa, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Artigo 13.º
Apoio Técnico Referente à Plataforma Eletrónica

Caso os interessados tenham dúvidas relativamente à utilização da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, poderão recorrer ao apoio técnico junto da entidade gestora da mesma, através dos manuais técnicos ou dos contactos disponibilizados para esse efeito em http://www.acinGov.pt

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO (Anexo I CCP)

a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.ºA, conforme aplicável

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1]) … (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([3]):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ([4])].

([1]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
([2]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
([3]) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável
([4]) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO (Anexo II CCP)

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a)no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica…como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de
privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação
de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

....., (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), titular do alvará de empreiteiro de obras públicas número ……., contendo as autorizações……..(indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de ……..(designação da obra) relativo ao concurso público nº ……., a que se refere o anúncio publicado no DR, datado de …., obriga-se a executar o mesmo em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço total de EUR ……
À quantia supra mencionada acresce o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data e assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Artigo 144º, nº 5 do DL nº 244/98)

.....[1], titular do Bilhete de Identidade nº, residente em, na qualidade de representante legal de[2], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada cumpre integralmente todas as obrigações decorrentes da lei relativamente a trabalhadores imigrantes contratados.

Data e assinatura[3]

[1] Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.
[2] Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.
[3] Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

ANEXO V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA OU SEGURO CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro caução n.º_____ em nome e a pedido de _____ [31] vem o(a) _____ [32] pelo presente documento, prestar, a favor da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional uma garantia bancária/seguro caução no valor de _____ EUR (por extenso) para afiançar/caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) nos termos, e para os efeitos previstos no contrato relativo ao concurso público nº ……., à primeira interpelação, caso o(s) garantido(s) não cumpra pontualmente as obrigações assumidas no âmbito do referido contrato.

1. A presente garantia/seguro permanecerá em vigor por tempo indeterminado, só caducando com o consentimento expresso do beneficiário.
2. Fica bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), limitando-se a efetuar o pagamento logo que para ele seja solicitado.

Data: _____/_____/_____

(Assinatura) _____

[31] Identificação completa do adjudicatário individual ou de todas as entidades que compõem o agrupamento, se for o caso.

[32] Identificação completa da instituição garante.

REPÚBLICA PORTUGUESA
DEFESA NACIONAL

ANEXO VI

GUIA DE DEPÓSITO

…….EUR

1 – Vai _____´residente (ou escritório) em _____ depositar na (sede, filial, agência ou delegação _____ da(o) 3º_____ a quantia de _____em dinheiro, como caução exigida para a celebração do Contrato relativo ao concurso público nº ……..

2 – Este depósito fica à ordem da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, devendo ser-lhe remetido o respetivo conhecimento.

Data ___/___/___

(Assinatura) _____